

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O PÚBLICO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, SA

E

A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA  
DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Entre a **empresa Público, Comunicação Social SA (doravante designada PÚBLICO)**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, Hugo Figueiredo, e a **Faculdade de Motricidade Humana** da Universidade Técnica de Lisboa (**doravante designada FMH**), representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1ª.**

## **(OBJECTO)**

Assumir a responsabilidade conjunta de conceber, produzir e manter um sítio na Internet dedicado à divulgação de informação cientificamente validada sobre obesidade e comportamentos associados, nomeadamente a actividade física e alimentação saudável (doravante designado "site").

**2ª.**

## **(DIRECÇÃO)**

A direcção do projecto que é objecto deste protocolo será assumida solidariamente pelo Público e pela FMH, nas pessoas do José Vítor Malheiros e Pedro Ferreira, e dos Professores da FMH – Universidade Técnica de Lisboa, Pedro Teixeira e Luís Bettencourt Sardinha.

**3ª.**

## **(CONSELHO EDITORIAL)**

3.1 A orientação estratégica do projecto será assegurada por um Conselho Editorial formado por quatro conselheiros (dois nomeados por cada parceiro) e um presidente. Os dois elementos por parte do Público serão José Vítor Malheiros e António Granado. Os dois elementos por parte da FMH serão o Professor Luís Bettencourt Sardinha e o Professor Pedro

Teixeira. O presidente do Conselho Editorial será o director do Público, José Manuel Fernandes.

3.2 Cabe ao Conselho Editorial:

- a) definir os objectivos e critérios de avaliação do projecto
- b) definir as linhas estratégicas de actuação do projecto
- b) arbitrar os diferendos que ocorram na direcção do projecto
- c) realizar ou promover uma avaliação do projecto após o seu termo.

3.3 O Conselho Editorial reunirá obrigatoriamente uma vez por ano.

3.3.1 O Conselho Editorial pode convidar outros elementos a participar nas suas reuniões.

3.3.2 Das reuniões do Conselho Editorial será obrigatoriamente lavrada acta.

3.3.3 Na reunião que terá lugar no termo do projecto deve ser discutido e aprovado um relatório de avaliação do projecto.

#### 4ª.

### (RESPONSABILIDADES)

#### **4.1 São responsabilidades do Público:**

4.1.1 Fornecer as condições técnicas necessárias à realização do site, nomeadamente em termos de software, equipamento, comunicações e manutenção técnica.

4.1.2 Realizar o trabalho de design do site e necessárias adaptações gráficas.

4.1.3 Participar na concepção e orientação geral do site, contribuindo com o seu know-how em termos editoriais.

4.1.4 Manter actualizada a zona noticiosa da homepage do site, através da publicação de "notícias" e "breves", com uma periodicidade de actualização mínima de duas semanas.

4.1.5 Promover o site nas páginas do jornal Público e no seu site Publico.pt.

4.1.6 Explorar comercialmente o site, nomeadamente nos domínios da publicidade e patrocínios, de acordo com a orientação estratégica definida (cláusula 5).

4.1.7 Referir a FMH como co-autora do site em todos os materiais e eventos onde o site seja referido.

4.1.8 Garantir condições mínimas de trabalho, nas instalações do Público, para um jornalista dedicado a este projecto, a designar.

4.1.9 Colaborar com a FMH em iniciativas de promoção do site, sempre que para tal solicitado, nomeadamente em contextos de natureza científica.

4.1.10 Nomear um supervisor para acompanhar o trabalho do jornalista designado para coordenar o site, supervisor esse que deverá ter experiência significativa na área do jornalismo científico, para que possa discutir, do ponto de vista científico, os conteúdos do site com o supervisor nomeado pela FMH.

## **4.2 São responsabilidades da FMH:**

4.2.1 Produzir o conteúdo para o site, com excepção da zona noticiosa, de acordo com os objectivos e plano editorial acordado pelos dois parceiros; garantindo o seu rigor científico, actualidade e clareza; a periodicidade mínima de actualização (qualquer conteúdo não-noticioso do site) deverá ser de duas semanas.

4.2.2 Assegurar o seguimento e aconselhamento dos participantes que adiram a Programas implementados através do site.

4.2.3 Colaborar com o PÚBLICO em todas as iniciativas que visem alcançar a rentabilidade do site, nomeadamente nos domínios da publicidade, patrocínios e obtenção de outros financiamentos públicos e privados.

4.2.4 4.2.4 Referir o PÚBLICO como co-autor do site em todos os materiais e eventos onde o site seja referido.

4.4.5 Nomear um supervisor para acompanhar a produção do conteúdo não noticioso para o site e discutir, do ponto de vista científico, os conteúdos do site com um supervisor nomeado pelo PÚBLICO.

## **5ª. (RECEITAS)**

5.1 O site poderá incluir publicidade, possuir patrocinadores públicos ou privados e concorrer a outros financiamentos públicos e privados.

5.2 Todos os acordos a estabelecer com entidades externas (patrocinadores ou outras parcerias), devem ser assinados simultaneamente por dois dos co-directores do projecto e pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana, definidos na cláusula 3.

5.3 As receitas líquidas obtidas pelo site serão repartidas entre os dois parceiros da seguinte forma:

- a) 40% para o Público, Comunicação Social, SA
- b) 60% para a Faculdade de Motricidade Humana.

5.3.1. A Faculdade de Motricidade Humana é responsável pela remuneração de um jornalista dedicado ao projecto, escolhido em consenso com o PÚBLICO, com um orçamento de 13500 euros anuais.

5.3.2 O jornalista a contratar deve ter experiência em jornalismo sobre áreas científicas.

5.3.3 As funções do jornalista são, entre outras a definir posteriormente:

- a) Estabelecer-se como um elo de ligação eficaz e de comunicação célere entre os vários responsáveis pelo site (por parte do Público e da FMH), podendo para isso realizar-se reuniões entre o jornalista e os responsáveis com a periodicidade que ambos considerarem necessária.
- b) Garantir a actualização do site de acordo com a cadência noticiosa relacionada com os temas tratados no site e/ou produzindo conteúdos noticiosos intemporais que considere relevantes ou que garantam a actualização mínima do site, como definido neste protocolo, caso não haja actualidade noticiosa.
- c) Proceder à identificação das necessidades quotidianas do site e realizar tarefas de manutenção como definido pelos responsáveis: apoio/supervisão em áreas/funcionalidades existentes ou criação de novas áreas/funcões.
- d) Preparar uma newsletter mensal, que deverá ser enviada automaticamente pelo sistema no qual se baseia o site.
- e) Elaborar e manter actualizado um relatório sobre o desenvolvimento do site, para ser usado em apresentações públicas ou aos patrocinadores ou aos potenciais patrocinadores.
- f) O jornalista deve ter independência para escolher os temas a tratar, mas, caso tenha dúvidas sobre o conteúdo dos artigos, deverá consultar a FMH para garantir a qualidade do conteúdo noticioso do site e nomeadamente, a adequação relativamente aos restantes conteúdos do site.

g) Reunir-se (ou em seu lugar o supervisor nomeado pelo PÚBLICO) com a FMH, com a periodicidade considerada necessária no momento, pelas duas partes, de modo a discutir o desenvolvimento do site.

5.4 A utilização das receitas destinadas a cada parceiro fica ao critério dos responsáveis de cada entidade e podem ser utilizadas para cobrir os custos de investigação e actividades relacionadas, consultoria, coordenação e supervisão do site, emissão de pareceres e produção de conteúdos para o site.

5.5 Deverá ser objecto de um acordo formal anual, assinado pelas partes, discriminando o valor mínimo de angariação de receitas em cada ano e prazos de concretização desse objectivo.

## **6ª.**

### **(PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DE USO)**

6.1 O site resultante deste protocolo e os seus conteúdos são propriedade conjunta dos dois subscritores durante o período de vigência deste protocolo.

6.2 O PÚBLICO possui o direito de utilização do conteúdo do site nos seus produtos editoriais durante o período de vigência do presente protocolo, desde que identificando claramente a sua origem e a sua autoria institucional e individual.

6.3 A FMH possui o direito de utilização do conteúdo do site nos seus produtos editoriais durante o período de vigência do presente protocolo, desde que identificando claramente a sua origem e a sua autoria institucional e individual.

6.4 Em caso de denúncia deste protocolo, cada parceiro retoma a propriedade dos conteúdos por si produzidos.

6.5 O site poderá manter-se online e continuar a disponibilizar todos os seus conteúdos durante um ano após a denúncia deste protocolo.

6.5.1 Apenas mediante um acordo expresso dos subscritores deste protocolo poderá ser excedido o limite temporal referido no ponto anterior.

**7ª.**  
**(DURAÇÃO)**

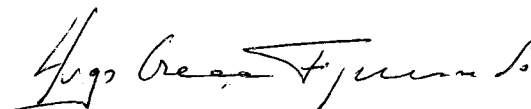
O projecto terá a duração de um ano a contar da data de assinatura deste protocolo, sendo automaticamente renovado caso nenhum dos subscritores o denuncie 60 dias antes do seu termo.

**8ª.**  
**(RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)**

Qualquer conflito resultante deste protocolo deve ser dirimido por um tribunal arbitral formado por um elemento nomeado pelo Público, um elemento nomeado pela FMH e um terceiro elemento cooptado pelos dois primeiros, exterior às duas instituições, que presidirá.

Lisboa, 1 de Abril de 2008

O Presidente do Conselho de Administração Executivo do Público Comunicação Social, SA:



O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana:

